



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO nº 001/2022

AUTORIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Determino à Diretoria Geral e Contabilidade desta Casa Legislativa e autorizo a realização de Concurso Público para provimentos dos cargos efetivos abaixo no exercício de 2022, a saber:

01 Vaga - Advogado;
01 Vaga - Contador;
01 Vaga - Técnico Legislativo.

Determino que sejam tomadas as medidas administrativas indispensáveis ao procedimento, aplicando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para:

- I – constituição de comissão com 3 (três) servidores públicos de cargos de provimento efetivo para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público;
- II – instauração de Processo Administrativo Licitatório, na modalidade mais adequada e eficiente, para contratação de empresa especializada para realização do concurso público.

Gabinete da Presidência 02 de Maio de 2022

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acordão nº 1027/22 de 28 de Abril de 2022, onde:

I – Julgar IMPROCEDENTE o feito, com RECOMENDAÇÃO à CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA para que, com vistas a regularização do Quadro de Pessoal, promova a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos de Advogado e Contador da Câmara Municipal de Tamarana.

Considerando o Regimento Interno Resolução Legislativo nº 001 de 01/09/14:

Art. 71. A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente.

§ 1º. A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos por meio de Resolução aprovada pela maioria absoluta dos membros.

Considerando que os cargos de Contador e Advogado previsto nas Leis 909/2012 e 1485/2022 estão vagos devido a solicitação de exoneração dos servidores abaixo:

1 – Contador

➤ **Leônidas Gil Benetelo de Almeida**

Solicitou afastamento temporário nos períodos de:

01/10/2017 a 30/09/2018 e de 01/10/2018 a 30/09/2019

Exonerado em 01/10/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

2 – Advogado

➤ **Marsal Jungles dos Santos**

Solicitou afastamento temporário nos períodos de 01/03/2017 a 31/05/2017 e de 13/09/2018 a 12/06/2019

Exonerado em 13/06/2019

Considerando que atualmente a Casa conta somente com 03 servidores efetivos:

- 01 – Serviço Gerais, 01 – Assistente Legislativo e - 01 Técnico Legislativo.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir férias, licenças prêmios, faltas, atestados etc. do quadro atual de servidores.

Determino que seja realizada a abertura de processo administrativo conforme disposto artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa sem fins lucrativos, visando a realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivo/estatutário da Câmara Municipal de Tamarana, previstas na Lei nº 909/2012, Lei 1485 de 28/04/22 para os cargos: Contador, Advogado e Técnico Legislativo.

Tamarana, 02 de Maio de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara